



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 034/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.313 DE 29 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 113.247,07 (cento e treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

1.002. Ampliar e Reformar Centros Municipais de Educação Infantil

4.4.90.51.00.00 1107 OBRAS E INSTALAÇÕES 18.000,00

4.4.90.51.00.00 3000 OBRAS E INSTALAÇÕES 13.000,00

2.024. Manter os Centros Municipais de Educação Infantil – Demais Recursos

3.3.90.30.00.00 3110 MATERIAL DE CONSUMO 70,35

2.026. Manter o Programa de Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00 3113 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.990,31

2.027. Manter o Programa de Merenda dos Centros Municipais de Educação Infantil

3.3.90.32.00.00 3115 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.226,50

2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 3119 MATERIAL DE CONSUMO 1.214,17

3.3.90.30.00.00 3129 MATERIAL DE CONSUMO 5.333,57

3.3.90.30.00.00 3132 MATERIAL DE CONSUMO 994,39

3.3.90.39.00.00 1129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 70.417,78

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3110 – Programa Dinheiro Direto na Escola, no valor de R\$ 70,35 (setenta reais e trinta e cinco centavos), da fonte 3113 – Programa Merenda Escolar, no valor de R\$ 1.990,31 (um mil, novecentos e noventa reais e trinta e um centavos), da fonte 3115 – Programa Merenda Creche, no valor de R\$ 2.226,50 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), da fonte 3119 – Programa Nacional do Transporte Escolar, no valor de R\$ 1.214,17 (um mil, duzentos e quatorze reais e dezessete centavos), da fonte 3129 – Convênio SEED 12200814-TE, no valor de R\$ 5.333,57 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) e da fonte 3132 – BB – Transporte Escolar – Projovem Campo, no valor de R\$ 994,39 (novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) e do cancelamento no valor de R\$ 101.417,78 (cento e um mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.020. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.000,00

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

1.002. Ampliar e Reformar Centros Municipais de Educação Infantil

3.3.90.39.00.00 1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.000,00

2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 1129 MATERIAL DE CONSUMO 70.417,78

Art. 3º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMAS	Acrescentar	Reduzir
0002. APOIO ADMINISTRATIVO		13.000,00
0004. ENSINO FUNDAMENTAL	1.990,31	
0005. EDUCAÇÃO INFANTIL	33.296,85	18.000,00
0007. TRANSPORTE ESCOLAR	77.959,91	70.417,78

Art. 4º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

Ações	Acrescentar	Reduzir
1.002. Ampliar e Reformar Centros Municipais de Educação Infantil	31.000,00	18.000,00
2.020. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		13.000,00
2.024. Manter os Centros Municipais de Educação Infantil – Demais Recursos	70,35	
2.026. Manter o Programa de Merenda Escolar	1.990,31	
2.027. Manter o Programa de Merenda dos Centros Municipais de Educação Infantil	2.226,50	
2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar	77.959,91	70.417,78

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal